



## ELEIÇÃO DOS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS CÂMARA MUNICIPAL DE PENACOVA

### Alvará

#### NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DAS MESAS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Humberto José Batista Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Penacova, nomeia, nos termos do art.º 79.º da LEOAL\*, e com referência aos cargos a desempenhar, os cidadãos abaixo indicados para membros da Mesa da Secção de Voto nº 1 da Assembleia de Voto Freguesia de **Figueira de Lorvão**.

**Presidente:** António Simões da Costa

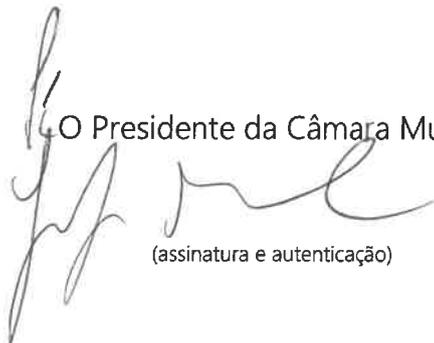
**Suplente:** Ricardo Cardoso Reis Sá Coelho

**Secretário:** Paula Margarida Simões Almeida

**Escrutinador:** Luis Manuel Simões Marques

**Escrutinador:** Márcia Andreia Ferreira Cardoso

Penacova, 14 de setembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal  
  
(assinatura e autenticação)

**NOTA:** Para efeitos do disposto no artigo 79.º da LEOAL\*, deve ser enviada até 12 dias antes do dia da eleição, cópia deste alvará às respetivas Juntas de Freguesia.

Apesar de a Lei estipular o prazo para emissão de alvarás de membros de mesa até ao dia 14 de setembro (12.º dia anterior ao da eleição) a Comissão Nacional de Eleições entendeu que "O novo termo do prazo para emitir alvarás ocorre em simultâneo com a decisão final do processo de nomeação, sem que tal aproveite uma vez que não há votação antecipada em mobilidade no 7.º dia anterior à eleição. Assim, nada obsta, antes é recomendável, que os alvarás possam ser emitidos, como anteriormente previsto, até 5 dias antes da eleição - 20-09-2021. (Deliberação da CNE)"

\*Lei Eleitoral dos Titulares dos Órgãos das Autarquias Locais.

AL-9



## ELEIÇÃO DOS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS CÂMARA MUNICIPAL DE PENACOVA

### Alvará

#### NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DAS MESAS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Humberto José Batista Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Penacova, nomeia, nos termos do art.º 79.º da LEOAL\*, e com referência aos cargos a desempenhar, os cidadãos abaixo indicados para membros da Mesa da Secção de Voto nº 2 da Assembleia de Voto Freguesia de **Figueira de Lorvão**.

**Presidente:** Carla Patricia Simões Teixeira

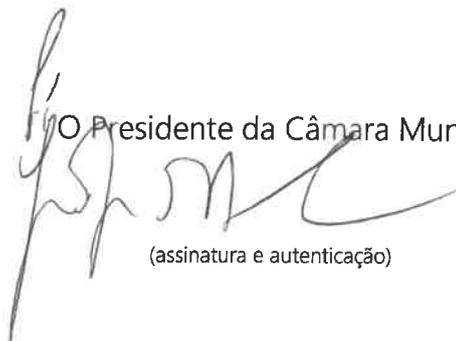
**Suplente:** Jorge Luis Rodrigues Marques

**Secretário:** Ana Francisca Jesus Ferreira

**Escrutinador:** Cláudio Manuel Carvalho Ralha Santos

**Escrutinador:** Cátia Marisa Costa Ribeiro

Penacova, 14 de setembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal  
  
(assinatura e autenticação)

**NOTA:** Para efeitos do disposto no artigo 79.º da LEOAL\*, deve ser enviada até 12 dias antes do dia da eleição, cópia deste alvará às respetivas Juntas de Freguesia.

Apesar de a Lei estipular o prazo para emissão de alvarás de membros de mesa até ao dia 14 de setembro (12.º dia anterior ao da eleição) a Comissão Nacional de Eleições entendeu que "O novo termo do prazo para emitir alvarás ocorre em simultâneo com a decisão final do processo de nomeação, sem que tal aproveite uma vez que não há votação antecipada em mobilidade no 7.º dia anterior à eleição. Assim, nada obsta, antes é recomendável, que os alvarás possam ser emitidos, como anteriormente previsto, até 5 dias antes da eleição - 20-09-2021. (Deliberação da CNE)"

\*Lei Eleitoral dos Titulares dos Órgãos das Autarquias Locais.

AL-9



ELEIÇÃO DOS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PENACOVA

## Alvará

### NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DAS MESAS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Humberto José Batista Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Penacova, nomeia, nos termos do art.º 79.º da LEOAL\*, e com referência aos cargos a desempenhar, os cidadãos abaixo indicados para membros da Mesa da Secção de Voto nº 3 da Assembleia de Voto Freguesia de **Figueira de Lorvão**.

**Presidente:** Marta Catarina Branco Fernandes

**Suplente:** Rodrigo Manuel Rodrigues da Silva

**Secretário:** Regina Manuela Marques da Costa

**Escrutinador:** Pedro Jorge Soares Almeida

**Escrutinador:** Beatriz Sofia Rodrigues dos Santos

Penacova, 14 de setembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal



(assinatura e autenticação)

**NOTA:** Para efeitos do disposto no artigo 79.º da LEOAL\*, deve ser enviada até 12 dias antes do dia da eleição, cópia deste alvará às respetivas Juntas de Freguesia.

Apesar de a Lei estipular o prazo para emissão de alvarás de membros de mesa até ao dia 14 de setembro (12.º dia anterior ao da eleição) a Comissão Nacional de Eleições entendeu que "O novo termo do prazo para emitir alvarás ocorre em simultâneo com a decisão final do processo de nomeação, sem que tal aproveite uma vez que não há votação antecipada em mobilidade no 7.º dia anterior à eleição. Assim, nada obsta, antes é recomendável, que os alvarás possam ser emitidos, como anteriormente previsto, até 5 dias antes da eleição - 20-09-2021. (Deliberação da CNE)"

\*Lei Eleitoral dos Titulares dos Órgãos das Autarquias Locais.

AL-9



## ELEIÇÃO DOS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS CÂMARA MUNICIPAL DE PENACOVA

### Alvará

#### NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DAS MESAS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Humberto José Batista Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Penacova, nomeia, nos termos do art.º 79.º da LEOAL\*, e com referência aos cargos a desempenhar, os cidadãos abaixo indicados para membros da Mesa da Secção de Voto nº 4 da Assembleia de Voto Freguesia de **Figueira de Lorvão**.

**Presidente:** Tânia Sofia Oliveira Rodrigues

**Suplente:** Helena Maria Costa e Silva

**Secretário:** João Carlos Rosa Marques

**Escrutinador:** Adriana Marques Silva

**Escrutinador:** Luis Miguel Marques Martins

Penacova, 14 de setembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal  
  
(assinatura e autenticação)

**NOTA:** Para efeitos do disposto no artigo 79.º da LEOAL\*, deve ser enviada até 12 dias antes do dia da eleição, cópia deste alvará às respetivas Juntas de Freguesia.

Apesar de a Lei estipular o prazo para emissão de alvarás de membros de mesa até ao dia 14 de setembro (12.º dia anterior ao da eleição) a Comissão Nacional de Eleições entendeu que "O novo termo do prazo para emitir alvarás ocorre em simultâneo com a decisão final do processo de nomeação, sem que tal aproveite uma vez que não há votação antecipada em mobilidade no 7.º dia anterior à eleição. Assim, nada obsta, antes é recomendável, que os alvarás possam ser emitidos, como anteriormente previsto, até 5 dias antes da eleição - 20-09-2021. (Deliberação da CNE)"

\*Lei Eleitoral dos Titulares dos Órgãos das Autarquias Locais.

AL-9